



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019**  
**Processo nº 04.000445.19.60**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS FIRMADOS COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 16/04/2019 às 08:00 h.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 16/04/2019, às 10:00 h.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital
- **PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)
- **FONE:** (31) 3277-1400 – (31) 3246-0151
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



## 1. DO PREÂMBULO

A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13.

## 2. DO OBJETO

Aquisição de brinquedos pedagógicos em atendimento aos Planos de Ações Articuladas firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentária:

SMED 2200.0100	12.365.169.2.542	3.3.90.30-17	03.60	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0300	12.365.169.2.542	3.3.90.30-17	03.60	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0400	12.365.169.2.542	3.3.90.30-17	03.60	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0500	12.365.169.2.542	3.3.90.30-17	03.60	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0600	12.365.169.2.542	3.3.90.30-17	03.60	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0700	12.365.169.2.542	3.3.90.30-17	03.60	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0800	12.365.169.2.542	3.3.90.30-17	03.60	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0900	12.365.169.2.542	3.3.90.30-17	03.60	AÇÃO 2542	SUBAÇÃO 0001

Para as dotações: Fonte de recurso 03.60 - SICOM - 1.46

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail [glic@pbh.gov.br](mailto:glic@pbh.gov.br) ou ser entregues diretamente nas dependências da Gerência de Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h.



5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail [gclic@pbh.gov.br](mailto:gclic@pbh.gov.br), com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Gerência de Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.

6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. **Somente poderão participar deste pregão beneficiários da LC 123/06** que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## **8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.



8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro.

9.4.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

9.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

**9.7. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.**

**9.7.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.**

**9.7.2. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**

**9.8. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.**



**9.9. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.**

9.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

9.11. O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

**10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

10.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

10.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

**11. DOS PROCEDIMENTOS**

11.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

11.1.1. A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.



- 11.6. A duração da etapa de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 11.7. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 11.7.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 11.8. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a proposta formulada em conformidade com o item 12 e a documentação listada no item 13.
- 11.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 11.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas.
- 11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.
- 11.12. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 11.12.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 11.12. dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 11.12.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 11.12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

- 12.1. Em até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar em original, sua proposta impressa, **conforme modelo Anexo II**, em uma



via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.1.1. Quando necessário o pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio eletrônico.

12.2. A proposta de preços deverá conter:

12.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

12.2.2. modalidade e número da licitação;

12.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar a marca;**

12.2.3.1. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

12.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

12.2.4.1.o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.4.2.o valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

1.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

12.3. **Juntamente com a proposta de preços a empresa arrematante deverá apresentar:**

12.3.1. Prospecto Técnico Ilustrativo e / ou Catálogo do produto para análise e conferência, em conformidade com as especificações.

12.3.1.1. A avaliação do prospecto e / ou catálogo tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no Anexo I.

12.3.1.2. Sendo o prospecto e / ou catálogo apresentado em desacordo com as especificações, o licitante será automaticamente desclassificado.

12.3.2. Certificado do INMETRO, para os itens que compõem os lotes.



12.3.3. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo VI, no caso de beneficiário.

12.3.4. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VII.

12.4. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.

12.5. Mediante solicitação do órgão demandante o pregoeiro poderá convocar o arrematante para apresentação de amostra(s) referente(s) ao(s) item (ens) cotado(s).

### **13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

13.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

#### **13.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:**

a) com situação regular e habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s) deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.2 deste edital;

b) com documentação vencida, mas habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s), deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.2 deste edital;

b.1) Na hipótese em que a Certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

c) com situação regular, mas não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.2 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

13.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).

13.1.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.





13.1.1.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

13.1.1.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

13.1.1.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo V.

**13.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:**

**13.1.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**13.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.1.2.3. Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).
- a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

**13.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- a.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**13.1.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo V.**

13.2. O licitante poderá acessar o site [www.pbh.gov.br/sucaf](http://www.pbh.gov.br/sucaf) para consulta/conhecimento de:

13.2.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas no “link” TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO;

13.2.2. Situação cadastral.

13.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;



- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.5. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.

13.5.1. Não se enquadram no **subitem** 13.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

13.6. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

13.6.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.

13.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 11.12.

**13.7. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**

13.8. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

13.9. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Rua Espírito Santo, nº 605 – 15º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160.919.

13.9.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

13.9.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

13.9.3. Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da documentação por meio eletrônico.

#### **14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA**

A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Rua Espírito Santo, nº 605, 15º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-919, no horário de 08:00 às 17:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
LICITANTE:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019.

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos.

## 15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail [glic@pbh.gov.br](mailto:glic@pbh.gov.br), com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Gerência de Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.

## 17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação será formalizada a contratação mediante emissão de Nota de Empenho.



17.2. A Adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

17.2.1. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.2.2. Na retirada da Nota de Empenho a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica conforme modelo Anexo VIII.**

17.3. A recusa em retirar a (s) Nota (s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 17.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

## **18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

18.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

18.1.1. Na contagem do(s) prazo(s) estabelecido(s), excluir-se-á o dia do recebimento da Nota de Empenho e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da Lei nº 8.666/93.

18.1.2. Os prazos referidos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.1.3. Em caso de omissão, recusa ou protelação do fornecedor em acusar o recebimento da Nota de Empenho, o prazo de entrega iniciar-se-á a partir do terceiro dia útil subsequente à data de envio da Nota de Empenho.

18.2. Os produtos deverão ser entregues de forma descentralizada entre as Unidades Escolares do Município de Belo Horizonte, relacionadas no Anexo III.

18.2.1. Os locais de entrega poderão sofrer modificação, supressão e/ou inclusão a critério da Administração Pública, com aviso prévio à Contratada.

18.3. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local estipulado para a entrega.

18.4. A entrega deverá ser feita em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

18.5. O fornecedor somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos.

18.6. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, sem ônus para o Contratante.



18.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, preservando sua mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou danos.

18.7.1. A embalagem deverá ser adequada à natureza do objeto, ou seja, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.

18.7.2. Cada embalagem deverá conter, na parte externa, etiqueta com os seguintes dados: NÚMERO DO PREGÃO, OBJETO, LOTE E QUANTIDADE.

18.7.3. **O produto danificado não será recebido.**

## **19. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

19.1. O recebimento dos produtos no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

19.1.1. a Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, dos respectivos pedidos e de Recibo de Entrega - conforme modelo constante no Anexo IV – ou Nota Fiscal de Simples Remessa

19.1.2. a comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

19.1.2.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

19.1.2.2. aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

19.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

20.2. A Contratada deverá encaminhar, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, os recibos de entrega originais dos produtos.

20.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue bem como os seguintes dados: número do processo, modalidade/número, número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento

20.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas à Gerência de Execução Financeira da Secretaria Municipal de Educação - GEREX/SMED e seu devido processamento



20.5. Na decorrência da necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

21.1.1. advertência.

21.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

21.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

21.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

21.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

21.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

21.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

21.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exige a Contratada da plena execução do objeto contratado.

21.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

21.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

21.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

## **22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

22.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Subsecretaria de Administração e Logística do Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

22.2. A Subsecretaria de Administração e Logística exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

22.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;





- 22.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 22.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 22.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 22.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 22.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
  - 22.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 22.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 22.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 23.4. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 23.5. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da (s) Nota (s) de Empenho (s), conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 23.7.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 23.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 23.9. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.
- 23.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento.
- 23.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 23.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 23.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.14. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação será enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.
- 23.14.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/05 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.



23.15. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.

23.16. A Contratada não poderá:

23.16.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

23.16.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

23.17. A Nota de Empenho poderá ser anulada nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

23.17.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do edital;

23.17.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

23.17.3. transferir ou ceder o objeto a terceiros, no todo ou em parte;

23.17.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do objeto, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

23.17.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

23.17.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

23.17.7. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

23.17.8. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

23.18. São obrigações da Contratada:

23.18.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

23.18.2. Entregar os produtos novo(s) e de acordo com as especificações constantes no **Anexo I**.

23.18.3. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

23.18.4. Encaminhar para a Gerência de Suprimentos e Serviços - GSUPS, com a máxima brevidade possível, os recibos de entrega do objeto.

23.18.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades, se houver, apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.



- 23.18.6. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo a substituição sempre que o caso requeira.
- 23.18.7. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos.
- 23.18.8. Manter regularizada a situação cadastral junto ao SUCAF.
- 23.18.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa do seu preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 23.18.10. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 23.19. São obrigações do Contratante:
- 23.19.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 23.19.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado, por meio da Gerência de Suprimentos e Serviços – GSUPS da Secretaria Municipal de Educação – SMED.
- 23.19.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento.
- 23.19.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 23.19.5. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 23.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 23.21. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação;
  - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
  - Anexo III – Endereços de Entrega/ Distribuição dos Itens;
  - Anexo IV – Modelo de Recibo de Entrega.
  - Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
  - Anexo VI – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
  - Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - Anexo VIII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;

Belo Horizonte, 02 de abril de 2019.



João Antônio Fleury Teixeira  
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda  
Subsecretaria de Administração e Logística



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**LOTE 1**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL
1	69211	BRINQUEDO, CASINHA DE BONECA, EM MADEIRA, AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE	36

**LOTE 1**

**Item 1 - CASINHA DE BONECA EM MADEIRA (SICAM 69211)**

- Matéria-prima da estrutura: Madeira;
- Assoalho em compensado de 18 mm, na cor azul; lateral em compensado de 10 mm;
- Paredes em compensado de 10 mm, na cor branca; telhado com telha em fibra vegetal;
- A varanda será equipada com gradil (cercado), na cor vermelha;
- Na parte frontal, deverá ter uma porta e, no mínimo, uma janela, na cor amarelo;
- Nas laterais deverá ter uma janela de cada lado;
- A pintura deverá ser com tinta atóxica específica para o compensado;
- A casa deverá ter suporte resistente, com sua base cerca de 7 cm do chão, de forma que não tenha contato direto com o chão, podendo ter variação +/- 5% (cinco por cento);
- Rampa para acesso à varanda; A porta não pode ser trancada por dentro; Puxadores na porta (nas duas faces) e nas janelas (na face interna);
- Dimensões:
  - Frontal vertical: 2,00 m de altura;
  - Lateral vertical: 1,80 m de altura;
  - Frontal horizontal: 1,80 m de altura;
  - Lateral horizontal: 2,00 m de altura;
  - Janelas: 30 cm x 30 cm, com duas folhas; com dobradiças com sistema de segurança;
  - Porta: 50 cm x 150 cm; com dobradiças com sistema de segurança
  - Gradil: 60 cm de altura;
  - Varanda: 60 cm de profundidade;
  - As tolerâncias dimensionais da casinha de boneca deverão ser de +/-15% (quinze por cento).
- Selo do INMETRO.

A casinha de boneca deverá ser isenta de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos deverão estar bem afixados e não expostos. A pintura não deverá ter falhas e escorrimento. Deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português.

A casinha de boneca deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios.



## LOTE 2

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL
1	69245	BRINQUEDO, FOGÃO, EM MDF, AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE	90
2	69246	BRINQUEDO, GELADEIRA, EM MDF, AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE	90
3	69248	BRINQUEDO, PIA DE COZINHA, EM MDF, AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE	90

## LOTE 2

### Item 1 - FOGÃO (SICAM 69245)

→ **Matéria-prima:**

MDF de 15 mm laminado, na cor branca. O tampo com suporte de painelas deverá ser confeccionado em MDF em relevo, e a tampa do forno, com visor em plástico transparente e puxador de plástico resistente

→ **Deverá conter:**

- 4 (quatro) queimadores em EVA, totalmente colados ao tampo;
- 5 (cinco) botões reguladores de gás de madeira;
- Tampa do forno, com visor inquebrável e transparente com puxador de plástico resistente.

A tampa do forno deve possuir mecanismo para abrir e fechar, com dobradiças reforçadas, sistema de segurança e fecho com trava.

→ **Funcionamento:**

Os 5 botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e marcações pintadas em volta dos botões simulando um botão de fogão real;

→ **Dimensões:**

- 55 cm de altura;
- 40 cm de largura;
- 30 cm de profundidade.

→ **Selo do INMETRO.**

→ **As tolerâncias dimensionais do fogão deverão ser de +/- 10% (dez por cento).**

O fogão deverá ser isento de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos bem afixados e não expostos. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios e acompanhado do respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em Português.

### Item 2 - GELADEIRA DUPLEX (FREEZER E GELADEIRA) (SICAM 69246)

→ **Matéria-prima:** MDF de 15 mm laminado, na cor branca, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança;

→ Na parte interna deverá haver duas prateleiras e uma gaveta, ambas em MDF, para verduras, além de uma porta ovos para uma dúzia;

→ **Dimensões:**

- 80 cm de altura;
- 35 cm de largura;



- 35 cm de profundidade.
- Selo do INMETRO.
- As tolerâncias dimensionais da geladeira deverão ser de + - 10% (dez por cento).

A geladeira deverá ser isenta de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos bem afixados e não expostos. Deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios e acompanhado do respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em Português.

### **Item 3 - PIA DE COZINHA: MÓVEL CONJUGADO, COM BANCADA, CUBA, ARMÁRIOS. (SICAM 69248)**

- Pia de cozinha: móvel conjugado, com bancada, cuba, armários.
  - Matéria-prima:
    - **Pia:** MDF de 15 mm laminado, na cor branca;
    - **Cuba, recipientes de água e material hidráulico:** plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel;
  - Deverá conter:  
Bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar; pia embutida; reservatório de água.
  - Funcionamento:
    - Na parte superior da pia deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que deverá ser conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira; deverá possuir abertura para possibilitar a reposição de água;
    - Na parte inferior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que deverá ser conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a cuba; o recipiente deverá ser removível.
    - Acessórios: Torneira; Puxadores em plástico resistente.
  - Dimensões:
    - 65 cm de altura;
    - 51 cm de largura;
    - 30 cm de profundidade;
  - Selo do INMETRO.
  - As tolerâncias dimensionais da pia de cozinha deverão ser de + - 10% (dez por cento).
- A pia de cozinha deverá ser isento de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos bem afixados e não expostos. A pia de cozinha deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios e com o respectivo manual de montagem, com ilustrações, e conservação em Português.





### LOTE 3

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL
1	69209	BRINQUEDO, TEATRO DE FANTOCHE, EM MADEIRA, AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE	18
2	69249	BRINQUEDO, TEATRO DE FANTOCHE, EM TECIDO, AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE	18

### LOTE 3

#### Item 1 - TEATRO PARA BONECOS DE FANTOCHE, FEITO EM MADEIRA (SICAM 69209)

- ➔ Estrutura do teatro: Madeira maciça lixada, parte frontal e laterais em MDF, na cor branca, com 3 mm de espessura, ilustradas com serigrafia ou adesivos próprios para MDF;
  - ➔ Cortina: Tecido 100% algodão estampado, antialérgico na área da janela;  
A cortina de tecido 100% algodão deverá cobrir a janela, dividida em duas partes e fixada na estrutura de madeira de modo a permitir abertura e fechamento.
  - ➔ Dimensões da estrutura:  
Painel frontal: 79 cm de largura X 75 cm de altura, com janela de 68 cm de largura X 33 cm de altura;  
Laterais: 29 cm de largura X 59 cm de altura. Devem ser fixadas com dobradiças metálicas
  - ➔ Selo do INMETRO.
  - ➔ Embalagem: Caixa de papelão
  - ➔ As tolerâncias dimensionais do teatro de fantoche deverão ser de + - 2 cm.
- O teatro de fantoche deverá ser isento de arestas, rebarbas, partes pontiagudas e/ou cortantes. Os cantos devem ser arredondados. Grampos ou parafusos afixados e não expostos, a fim de garantir segurança na sua usabilidade.

#### Item 2 - TEATRO PARA BONECOS DE FANTOCHE, FEITO EM TECIDO (SICAM 69249)

- ➔ Confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita), com detalhes coloridos.
  - ➔ Deve possuir alças para serem fixadas em gancho/suporte na porta, possuir estrutura em madeira reforçada, na parte superior e inferior;
    - Dimensões: 190 cm x 85 cm;
    - Embalagem: Caixa de papelão.
  - ➔ Selo do INMETRO.
  - ➔ As tolerâncias dimensionais do teatro de fantoches deverão ser de +/- 2 cm.
- O teatro de fantoches deverá ser isento de sobras de costura e tecido. As laterais da lona da estrutura em madeira deverão ser costuradas e não possuir rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes para facilitar a estruturação do teatro. Grampos ou parafusos afixados e não expostos, a fim de garantir segurança na sua usabilidade.



**LOTE 4**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL
1	69210	BRINQUEDO, BANDINHA RÍTMICA, AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE	72

**LOTE 4**

**Item 1 - BANDINHA RÍTMICA CONTENDO 20 (VINTE) INSTRUMENTOS MUSICAIS (SICAM 69210), SENDO:**

- 1 Agogô duplo infantil de metal de 30 cm, 1 baqueta de madeira de 22cm;
- 1 Blak blak de metal cromado; de 15cm;
- 1 Campanela de 15cm, com 6 guizos metálicos, acabamento cromado; cabo plástico ABS;
- 1 par Castanhola: 8cm comp. e 6cm de diâmetro, em plástico ABS; cabo: 18cm de madeira;
- 1 Chocalho infantil de alumínio cromado de 22cm com cabo de madeira lixada;
- 1 Afoxé de 17cm de diâmetro, em madeira com cordas coloridas;
- 1 par Clave de rumba de madeira roliça e lixada de 19cm de comp. e 2cm de diâmetro
- 1 par Conguê de coco de plástico ABS com 10cm de diâmetro;
- 1 Flauta doce de plástico ABS colorido com 30cm de comprimento;
- 1 Ganzá mirim simples de alumínio cromado com 25cm de comp. e 4,5 de diâmetro;
- 2 Pandeiros em PVC colorido de 20cm diâmetro, com 4 pares de platinelas de metal cromado.
- 1 Platinela, com cabo de madeira, com 2 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo de 23cm diâmetro;
- 1 par Prato de metal cromado de 20cm de diâmetro;
- 1 Reco-reco infantil de 20cm diâmetro, de madeira e baqueta madeira;
- 1 Sininho infantil de metal cromado de 15cm diâmetro, cabo de madeira;
- 1 Surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, com 28cm de altura e 24cm de diâmetro, 2 baquetas de madeira com 20cm de altura; tabalarte regulável em nylon com 2cm de espessura 120cm de comprimento.
- 1 Surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, com 16cm de altura e 20cm de diâmetro, 2 baquetas de madeira com 20cm de altura; tabalarte regulável em nylon com 2mm de espessura 120cm de comprimento.
- 1 Triângulo infantil e baqueta em metal cromado, triângulo: 15cm de cada lado;
- 1 Triângulo infantil e baqueta de metal cromado, triângulo: 20cm de cada lado.
- As tolerâncias dimensionais dos instrumentos da bandinha rítmica devem ser de +/-10 % (dez por cento).

→ Selo do INMETRO.

Todos os instrumentos que compõem a Bandinha Rítmica devem ser isentos de arestas, farpas, ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade.

Todos os instrumentos devem apresentar boa sonoridade, reproduzindo o som característico de cada instrumento.

A bandinha rítmica deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em Português.

Os instrumentos musicais deverão ser embalados individualmente e acomodados em bolsa de nylon acolchoada.





### LOTE 5

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL
1	69217	BRINQUEDO, CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS, EM MDF, AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE	54

### LOTE 5

#### Item 1 - BLOCOS LÓGICOS EM MDF (SICAM 69217)

- ➔ 48 (quarenta e oito) peças em MDF, pintadas em 3 (três) cores: Amarelo, Vermelho e Azul; medindo 7,4 cm de comprimento X 7,4 cm de largura X 1,8 cm de espessura.
- ➔ O quadrado maior deverá ser dividido igualmente em 4 (quatro) formas geométricas: triângulo, quadrado, círculo e retângulo.
- ➔ Estojo em MDF, medindo 29cm X 23cm X 68cm.
- ➔ Selo do INMETRO.
- ➔ As tolerâncias dimensionais do quadrado maior e do estojo deverão ser de + - 5% (cinco por cento).

Os blocos lógicos deverão ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isentas de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes e deverão ser acompanhados do respectivo Manual uso e conservação em Português.

### LOTE 6

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL
1	69215	BRINQUEDO, CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS, EM METAL, AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE	54
2	69231	BRINQUEDO, CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA, EM METAL, AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE	54

### LOTE 6

#### Item 1 - BERÇO PARA BONECAS EM METAL (SICAM 69215)

- ➔ Estrutura: Metal na cor da estrutura branco;
- ➔ Deverá acompanhar: Colchão revestido de tecido, lençol, travesseiro e fronha em tecido estampado infantil; Mosqueteiro em tule, cores neutras, fixado em estrutura de metal.
  - Dimensões do cesto: 55 cm de comprimento; 35 cm de largura. 56 cm de altura.
  - Tolerâncias dimensionais do berço deverão ser de +/- 10% (dez por cento)
- ➔ Selo do INMETRO.
- ➔ Conjunto de 1 unidade.
- ➔ Embalagem: Caixa de papelão ou sacola plástica PVC laminado transparente.
- ➔ A estrutura de metal do berço para bonecas deverá ser isenta de rebarbas, furos e imperfeições nas soldas. As extremidades dos tubos deverão possuir ponteiros.



**Item 2 - CARRINHO DE BONECA EM METAL (SICAM 69231)**

- Matéria-prima da estrutura do carrinho: metal na cor branca;
- Deverá conter: Encosto reclinável; Rodas duplas frontais direcionáveis; Capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil; cesto para objetos;
- Depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé;
- Dimensões: 60 cm de comprimento; 62 cm de altura; 38 cm de largura;
- Selo do INMETRO.
- Conjunto de 1 unidade.
- Embalagem: Caixa de papelão ou sacola plástica PVC laminado transparente.
- As tolerâncias dimensionais do carrinho de boneca fechado deverão ser de +/- 10% (dez por cento).
- A estrutura de metal do carrinho de boneca deverá ser isenta de rebarbas, furos e imperfeições nas soldas. As extremidades dos tubos deverão possuir ponteiras. A pintura deve ser sem falhas e escorrimto.

**LOTE 7**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL
1	69228	BRINQUEDO, CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR, AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE	36
2	69230	BRINQUEDO, CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, EM PLÁSTICO, AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE	36
3	69207	BRINQUEDO, CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA, EM PLÁSTICO, AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE	36
4	69229	BRINQUEDO, CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO, EM PLÁSTICO, AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE	36

**LOTE 7**

**Item 1 - CAMINHÃO DE PLÁSTICO TIPO COLETOR DE LIXO (SICAM 69228)**

- Matéria-prima: plástico, dotado de 6 rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; Botões/alavanca para movimentação da caçamba; Encaixe para cesto de lixo; Caçamba móvel com trava; Caçamba com tamanho compatível com o caminhão;
- Dimensões: 50 cm de comprimento; 19 cm de largura; 23 cm de altura.
- Selo do INMETRO.
- Conjunto de 1 unidade.
- Embalagem: Caixa de papelão ou sacola plástica PVC laminado transparente
- A tolerância dimensional do caminhão coletor de lixo deverá ser de + - 10% (dez por cento).
- O caminhão coletor de lixo deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos.

**Item 2 - CAMINHÃO CAÇAMBA DE PLÁSTICO (SICAM 69230)**

- Matéria-prima: plástico; dotado de 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; Caçamba para acondicionar objetos articulada, movimentada por manivela e com abertura traseira; 1 (uma) pá e 1 (um) rastelo de plástico.



- Dimensões: 77 cm de comprimento; 30 cm de largura; 34 cm de altura.
- Selo do INMETRO.
- Conjunto de 1 unidade.
- Embalagem: Caixa de papelão ou sacola plástica PVC laminado transparente.
- As tolerâncias dimensionais do caminhão caçamba deverão ser de + - 10% (dez por cento).
- O caminhão caçamba deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos.

**Item 3 - CAMINHÃO CEGONHA DE PLÁSTICO (SICAM 69207)**

- Matéria-prima: Plástico; dotado de carroceria para acondicionar, no mínimo, 3 carros; deverá conter 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão;
- Os carros deverão vir inclusos e em cores diferentes, com rodas livres;
- Dimensões: 84 cm de comprimento; 30 cm de largura; 35 cm de altura.
- Selo do INMETRO.
- Conjunto de 1 unidade.
- Embalagem: Caixa de papelão ou sacola plástica PVC laminado transparente
- As tolerâncias dimensionais do caminhão cegonha deverão ser de + -10% (dez por cento).
- O caminhão cegonha deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos.

**Item 4 - CAMINHÃO DE BOMBEIRO PLÁSTICO (SICAM 69229)**

- Matéria-prima: Plástico; Cor viva: Vermelha; dotado de 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão; Tanque de abastecimento; Mecanismo de lançar água; Mangueira; Escada com giro de 180 graus, com regulagem variável de altura; Cabine com portas laterais flexíveis.
  - Dimensões: 72 cm de comprimento; 28 cm de largura; 38 cm de altura.
  - Selo do INMETRO.
  - Conjunto de 1 unidade.
  - Embalagem: Caixa de papelão ou sacola plástica PVC laminado transparente
  - As tolerâncias dimensionais do caminhão de bombeiro deverão ser de + -10% (dez por cento).
- O caminhão de bombeiro deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos.



**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Brinquedos pedagógicos.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

**LOTE Nº ...**

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
.....							
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b>							
..... reais e ..... centavos.							

a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/05, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO III****ENDERECOS DE ENTREGA / DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS**

Escola/UMEI		ENDEREÇO	CEP	Tel	E-mail
1	E M SOLAR RUBI	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 854-SOLAR DO BARREIRO	30670370	32462103	<a href="mailto:emsor@pbh.gov.br">emsor@pbh.gov.br</a>
2	EMEI PETRÓPOLIS	R. FREDERICO BOY PRUSSIANO, 107-PETRÓPOLIS	30666517	32462091	umeipet-pl@pbh.gov.br
3	EMEI SOLAR URUCUIA	R. W CINCO, 411-PONGELUPE	30628030	32462095	umeisu-pa@pbh.gov.br
4	EMEI TIROL	AV. SOLFERINA RICCI PACE, 70-JATOBÁ	30664000	32462118	umeit-amm@pbh.gov.br
<b>REGIONAL LESTE</b>					
ESCOLA/UMEI		ENDEREÇO	CEP	Tel	E-mail
1	EMEI BALEIA	R. JURAMENTO, 660 -SAUDADE	30285408	32468545	umeibal-ll@pbh.gov.br
<b>REGIONAL NORDESTE</b>					
ESCOLA/UMEI		ENDEREÇO	CEP	Tel	E-mail
1	EMEI GOIÂNIA	R. JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 300 -GOIÂNIA	31950100	32468549	umeig-jc@pbh.gov.br
2	EMEI PAULO VI	R. NEBLINA, 210 -CONJUNTO PAULO VI	31998180	32469584	umeip6-sp@pbh.gov.br
<b>REGIONAL NOROESTE</b>					
ESCOLA/UMEI		ENDEREÇO	CEP	Tel	E-mail
1	EMEI COQUEIROS	R. ENEIDA, 1485 -COQUEIROS	30881520	32463029	umeico-pem@pbh.gov.br
2	EMEI JARDIM MONTANHÊS	R. LEOPOLDO PEREIRA, 197, JARDIM MONTANHÊS	30750140	32779029	umeijm-mao@pbh.gov.br
<b>REGIONAL NORTE</b>					
ESCOLA/UMEI		ENDEREÇO	CEP	Tel	E-mail
1	EMEI VILA CLÓRIS	R. DAS GAIVOTAS, 838 -VILA CLORIS	31744145	32772819	umeivcl-ma@pbh.gov.br
<b>REGIONAL OESTE</b>					
ESCOLA/UMEI		ENDEREÇO	CEP	Tel	E-mail
1	EMEI SILVA LOBO	AV. SILVA LOBO, 2220 -NOVA GRANADA	30431360	32466013	umeisl-md@pbh.gov.br
2	EMEI VILA LEONINA	R. DEZENOVE DE DEZEMBRO, 331 -LEONINA	30451630	32466072	umeivl-ccs@pbh.gov.br
<b>REGIONAL PAMPULHA</b>					
ESCOLA/UMEI		ENDEREÇO	CEP	Tel	E-mail
1	EMEI BRAÚNAS	R. AUREA ELIZA VALADÃO, 40 -BRAÚNAS	31370480	32468040	umeibr-pan@pbh.gov.br
2	EMEI OURO PRETO	R. GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS, 90 -OURO PRETO	31330560	86843679	umeiop-ccg@pbh.gov.br
3	EMEI SANTA AMÉLIA	R. MANOEL EUSTÁQUIO, 65 -JARDIM ATLÂNTICO	31555140	32468041	umeisa-jmh@pbh.gov.br
<b>REGIONAL VENDA NOVA</b>					
ESCOLA/UMEI		ENDEREÇO	CEP	Tel	E-mail
1	EMEI CÉU AZUL	R. SÃO JOAO BATISTA DO GLORIA, 96 -JARDIM LEBLON	31540100	32775595	umeica-mb@pbh.gov.br
2	EMEI JARDIM DOS COMERCÍARIOS	R. SETE DE OUTUBRO, 600 -JARDIM DOS COMERCÍARIOS	31640565	32771856	umeijc-eb@pbh.gov.br
3	EMEI LAGOA	R. HÉLCIO PEREIRA FORTES, 62 -LAGOA	31578225	32771827	umeilag-pm@pbh.gov.br



**DA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS**

<b>REGIONAL BARREIRO</b>															
<b>LOTE</b>	<b>1</b>	<b>2</b>			<b>3</b>		<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>		<b>7</b>				
<b>ITEM</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	
1	EM SOLAR RUBI	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
2	EMEI PETRÓP OLIS	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
3	EMEI SOLAR URUCUI A	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
4	EMEI TIROL	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	

<b>REGIONAL LESTE</b>															
<b>LOTE</b>	<b>1</b>	<b>2</b>			<b>3</b>		<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>		<b>7</b>				
<b>ITEM</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	
1	EMEI BALEIA	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	

<b>REGIONAL NORDESTE</b>															
<b>LOTE</b>	<b>1</b>	<b>2</b>			<b>3</b>		<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>		<b>7</b>				
<b>ITEM</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	
1	EMEI GOIÂNI A	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
2	EMEI PAULO VI	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	

<b>REGIONAL NOROESTE</b>															
<b>LOTE</b>	<b>1</b>	<b>2</b>			<b>3</b>		<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>		<b>7</b>				
<b>ITEM</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	
1	EMEI COQUEI ROS	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
2	EMEI JARDIM MONTA NHÊS	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	



REGIONAL NORTE															
LOTE	1	2			3		4	5	6		7				
ITEM	1	1	2	3	1	2	1	1	1	2	1	2	3	4	
1	EMEI VILA CLÓRIS	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	

REGIONAL OESTE															
LOTE	1	2			3		4	5	6		7				
ITEM	1	1	2	3	1	2	1	1	1	2	1	2	3	4	
1	EMEI SILVA LOBO	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
2	EMEI VILA LEONIN A	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	

REGIONAL PAMPULHA															
LOTE	1	2			3		4	5	6		7				
ITEM	1	1	2	3	1	2	1	1	1	2	1	2	3	4	
1	EMEI BRAÚNA S	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
2	EMEI OURO PRETO	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
3	EMEI SANTA AMÉLIA	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>12</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	

REGIONAL VENDA NOVA															
LOTE	1	2			3		4	5	6		7				
ITEM	1	1	2	3	1	2	1	1	1	2	1	2	3	4	
1	EMEI CÉU AZUL	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
2	EMEI JARDIM DOS COMERC IÁRIOS	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
3	EMEI LAGOA	2	5	5	5	1	1	4	3	3	3	2	2	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>12</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36</b>	<b>90</b>	<b>90</b>	<b>90</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>72</b>	<b>54</b>	<b>54</b>	<b>54</b>	<b>36</b>	<b>36</b>	<b>36</b>	<b>36</b>
--------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------



**ANEXO IV**

**MODELO DE RECIBO DE ENTREGA**

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_ NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_

MERCADORIA	QUANTITATIVO

NOME DA UNIDADE: \_\_\_\_\_

REGIONAL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

NOME: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CARIMBO DA UNIDADE RECEBEDORA



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR  
123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante





**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° .....**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da \_\_\_\_\_ (Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

*Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica n° 23, de 14/09/2011 (Art. 2°)*

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da adjudicatária